



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

INTRODUÇÃO

Respaldados na máxima que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que faz isto por meio de um procedimento administrativo prévio à contratação, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado do termo de referência, conforme dispõem os incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

Trata-se de aquisição e instalação de equipamentos para o aprimoramento do sistema de sonorização da sala de sessões deste Regional, conforme especificações constantes deste ETP.

O intuito é apresentar os requisitos indispensáveis dos produtos que serão adquiridos, trazendo especificação e marca como referências de mercado, mas sem desconsiderar a necessidade de estimular-se a ampla concorrência, com fulcro no art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, e, ainda, garantir que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que se são correlatos.

1. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Sala de Sessões tem sido utilizada constantemente para eventos promovidos por diversas unidades do TREMG, além das sessões plenárias. Ademais, a partir de 21/5/2018, o Tribunal passou a disponibilizar os arquivos de áudio das sessões de julgamento da Corte em sua página na internet, nos termos da Portaria PRE nº 105/2018. Assim, faz-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos de sonorização, bem como da mão de obra para sua instalação, atender com qualidade todas as demandas. Nessa medida, o processador, o amplificador e as caixas de som a serem adquiridos e instalados maximizam a qualidade do som, aperfeiçoa a acústica ambiental e elimina possíveis ruídos ou microfônias no ambiente.

Em suma, pretende-se a aquisição dos seguintes itens:

1. **AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA**
2. **CAIXAS DE SOM AMBIENTE**
3. **PROCESSADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL**
4. **MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**
5. **TREINAMENTO QUANTO À OPERAÇÃO DO PROCESSADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL**

2. COMPATIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM A ESTRUTURA EXISTENTE

Houve uma análise preliminar e técnica a respeito da compatibilidade dos equipamentos com a estrutura presente na Sala de Sessões, de maneira que há justificativa para aquisição de todos os equipamentos indicados para a instalação e aperfeiçoamento do sistema de sonorização do Plenário, uma vez que amenizarão ruídos e reduzirão a microfonia no ambiente, haja vista que o pé direito da Sala de Sessões, por ser baixo, requer que se busque no mercado equipamentos adequados para a otimização da solução, hoje, existente, para que as transmissões das sessões plenárias presenciais possam contar com uma qualidade som, de modo a melhorar a prestação jurisdicional no que tange à veiculação das sessões *online* no ambiente da rede interna e o da internet.

Vale ressaltar que a instalação dos referidos equipamentos não provocará nenhum dano na parte estrutural da Sala de Sessões, de modo a preservar o seu projeto arquitetônico.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.007, de 17 de dezembro de 2015, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2016 a 2021, dos quais destacamos:

IX - Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2016-2021), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

Assim sendo, os equipamentos a serem fornecidos não deverão conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). A conformidade dos equipamentos com a norma RoHS deve ser feita por meio de certificado ou declaração do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As particularidades dos itens estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência – TR.

Tendo em vista que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, sempre que possível, será exigido que o licitante ofereça materiais que possuam requisitos de cunho sustentável, atendendo às diretrizes do PLS deste Tribunal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram considerados os itens imprescindíveis para otimização do sistema de sonorização da sala sessões, tendo sido levado em consideração a necessidade de reduzir os ruídos acústicos, bem como os tamanhos da caixa de som, hoje, instaladas no referido recinto, em razão delas causarem um desconforto de quem deseja ter acesso ao ambiente da Corte, uma vez que um conjunto dessas caixas se encontra instalado bem ao lado de uma televisão, utilizada para veiculação da pauta da sessões, por ordem de julgamento, como também em outros eventos realizados no plenário.

5.1. Quanto ao item 2, anteriormente, relacionado, estimou-se o quantitativo de 6 caixas de som, visando melhorar a qualidade da captação sonora do ambiente, uma vez que as referidas caixas substituirão as que já se encontram obsoletas em termos de qualidade acústica, vindo a contribuir, por sua vez, para a propagação do som mais limpo e nítido no ambiente do plenário.

5.2. Quanto aos demais, estima-se a quantidade de apenas um exemplar de cada um dos itens acima relacionados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), afirmamos que os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores.

6.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO DOS APARELHOS CONSTANTES NO ITEM 03

A indicação de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administração.

Nessa perspectiva, os itens especificados no Termo de Referência são apenas um referencial de mercado, sendo que poderão ser apresentados itens de qualidade igual ou superior, pelas razões já acima expendidas.

7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE

PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços poderão ser obtidos junto aos diversos fornecedores de cada segmento que atuam no mercado. Para tanto, eles deverão considerar, em especial, a quantidade de cada item e as despesas com transporte e entrega dos materiais até o Centro de Apoio do TRE/MG.

Todos os elementos necessários para que se possa obter uma estimativa de preços estarão consubstanciados no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas dispostas a fornecer os itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, incluindo a sua instalação, conforme as respectivas especificações técnicas do Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em trâmite neste Tribunal para aquisição dos materiais elencados neste ETP, nem mesmo similares.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto neste ETP, a contratação pretendida é plenamente viável, sendo suma importância para melhoria da prestação jurisdicional deste Tribunal no que tange às sessões ocorridas de forma presencial.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2021.

Ronan Oliveira Silva

Chefe da Seção de Registro de Sessões – SEREG



Documento assinado eletronicamente por **RONAN OLIVEIRA SILVA**, **Chefe de Seção**, em 02/06/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1605071** e o código CRC **4405DA96**.

0012729-50.2020.6.13.8000

1605071v7